



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N 3.271, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2693/2015 e da Lei nº 3.197, de 18 de março de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2693, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único : O vale alimentação de que trata esta lei será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será reajustado anualmente pelo INPC ou IPCA-E, devendo ser adotado o índice mais vantajoso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 09 de junho de 2025.


Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (X) Lei, () Decreto, () Portaria,
número 3271 na íntegra afixando ao quadro de avisos da
Prefeitura no dia 09/06/2025.
Ass.: Gerarda Lima Mat.: 004801